



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

EDITAL DE PREGÃO ELECTRÓNICO Nº 007/2026

Município de Lagoão

Edital de Pregão Eletrónico nº 007/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: aberto

Processo nº 044/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objectivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) rebritador de mandíbulas, usado e devidamente revisado, destinado a britagem secundária, equipado com motor elétrico trifásico de 30 HP novo, com boca mínima de alimentação de 800 mm × 200 mm, incluindo entrega, testes de funcionamento e garantia, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência., conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, no dia 03/06/2026 às 09 h, podendo as propostas serem enviadas até às 8 h do dia 03/06/2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) rebitador de mandíbulas, usado e devidamente revisado, destinado a britagem secundária, equipado com motor elétrico trifásico de 30 HP novo, com boca mínima de alimentação de 800 mm × 200 mm, incluindo entrega, testes de funcionamento e garantia, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. (Anexo I):

A entrega dos produtos deverá ser entregue até 30 dias a partir do contrato.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço: <https://bll.org.br/cadastro/> Fone: (41)3097-4600.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, quando solicitado pelo pregoeiro:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- e) O licitante deverá apresentar as declarações abaixo podendo ser unificada junto com documentos de habilitação, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como micro-empresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Art.65,§1º).

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 2,00 (dois reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

8.3. MODO DE DISPUTA

Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.4. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.5. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.6. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.7. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%(Art. 56, § 4º).

8.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

11.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no final da entrega do item licitado (30 dias).

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado **até 3 x** após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: s despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de obras.

17. Secretaria de Obras: 0501 449052000000 2549 15330 red.

17.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis da entrega do(s) produto(s) solicitados.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 A entrega será no local do britador Municipal até 30 dias após assinar contrato cumprindo todas as regras do anexo I deste edital, sendo que o não cumprimento acarretará de imediato à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.lagoao.rs.gov.br/contratos-e-licitacoes/licitacoes.html>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, mesmo endereço e período no qual os atos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

21.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoão/RS, 18 de Maio de 2026 .

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ----/-----/-----.

THALIS VICENTE DAL RI
OAB nº 54769



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Rebritador de Mandíbulas Usado e Revisado

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) rebritador de mandíbulas, usado e devidamente revisado, destinado a britagem secundária, equipado com motor elétrico trifásico de 30 HP novo, com boca mínima de alimentação de 800 mm × 200 mm, incluindo entrega, testes de funcionamento e garantia, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de manutenção de estradas vicinais e produção de material britado para obras públicas.

Atualmente, o Município depende de equipamento terceirizado, o que gera custos elevados e limita a autonomia da Administração. A aquisição de equipamento próprio proporcionará redução de custos, maior eficiência operacional e agilidade na execução dos serviços.

A opção por equipamento usado e revisado visa obter melhor custo-benefício, desde que atendidas rigorosamente as condições técnicas exigidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

Item	Descrição	Quant.	Valor Und.	Valor Total
1	<p>01 Rebitador de mandíbulas para britagem secundária Equipamento usado, revisado e em pleno funcionamento Motor elétrico novo com polia em aço 5 canal C 300 mm trifásico de 30 HP, 6 polos, 220/380v Boca de alimentação mínima de 800 mm × 200 mm Carcaça em aço fundido, sem trincas ou soldas estruturais Queixo em aço fundido não pode ter rachaduras e nem emendado com solda Mandíbulas de dente fino fixa e móvel em aço manganês, novas Mancais bipartidos com rolamentos, novos Dois volantes com diâmetro aproximado de 950 mm, com bucha cônica Polia de acionamento nova em aço Peças de desgaste novas Abanadeiras novas Cunhas laterais novas Canaletas novas Cunha de aperto com proteção de queixo novas</p> <p>Mandíbulas (peças de desgaste): As mandíbulas (fixa e móvel) deverão ser obrigatoriamente novas, fabricadas em aço manganês de alta resistência com dente fino, próprias para britagem, sendo vedado o fornecimento de peças usadas, recuperadas, soldadas ou com desgaste.</p>	01	R\$ 174.200,00	R\$ 174.200,00

Deverão estar instaladas no equipamento no momento da entrega, garantindo plena condição de operação imediata.

O equipamento será recusado caso:
As mandíbulas não sejam novas
Apresentem sinais de uso, desgaste ou recuperação
Não estejam adequadamente instaladas
Comprometam o desempenho do equipamento

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Documentação Técnica Obrigatória

A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da entrega, toda a documentação abaixo relacionada. A ausência de qualquer documento implicará recusa do recebimento provisório:

a) Laudo Técnico de Revisão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

22. Deverá descrever detalhadamente todos os serviços de revisão executados;
23. Deverá relacionar todas as peças substituídas, com identificação de marca, modelo e procedência;
24. Deverá conter avaliação das condições gerais de cada sistema (estrutural, mecânico, elétrico, lubrificação);
25. Deverá atestar expressamente que o equipamento está em plenas condições de operação, sem necessidade de reparos imediatos;
26. Deverá informar a vida útil estimada do equipamento após a revisão.

b) Notas Fiscais das Peças Novas

- e) Nota fiscal de aquisição das mandíbulas (fixa e móvel);
- f) Nota fiscal de aquisição dos rolamentos e mancais;
- g) Nota fiscal de aquisição da polia de acionamento;
- h) Nota fiscal de aquisição das demais peças de desgaste novas fornecidas.
- i) Nota fiscal de aquisição das Abanadeiras novas
- j) Nota fiscal de aquisição das Cunhas laterais novas
- k) Nota fiscal de aquisição das Canaletas novas
- l) Nota fiscal de aquisição das Cunha de aperto novas

c) Certificado de Garantia

- f) Documento formal emitido pela contratada, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, descrevendo as condições de cobertura, exclusões e procedimento de acionamento.

d) Manual de Operação e Manutenção

- e) Manual técnico do equipamento, em língua portuguesa, contendo instruções de operação, manutenção preventiva, lista de peças de reposição e recomendações de segurança;
- d) Caso não exista manual original, a contratada deverá fornecer manual técnico elaborado por profissional habilitado, específico para o equipamento entregue.

e) Registro do Equipamento

- f) Identificação do equipamento: fabricante, modelo, número de série (se disponível), ano de fabricação estimado e capacidade nominal;
- g) Histórico resumido de uso e manutenções anteriores, quando disponível.

4.2 Qualificação Técnica da Contratada

- f) A contratada deverá comprovar experiência no fornecimento ou revisão de equipamentos de britagem;
- g) Deverá possuir estrutura técnica adequada para prestação de assistência técnica durante o período de garantia;
- h) Deverá indicar responsável para acompanhamento da entrega e realização do teste operacional.

4.3 Condições de Entrega

9 O equipamento deverá ser entregue em condições de operação imediata, ou em condições de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

- montagem simples, devendo a contratada realizar a montagem no local sem custo adicional;
- 10 A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, em dia útil, em horário comercial;
 - 11 A contratada deverá providenciar todos os equipamentos e pessoal necessários para transporte, descarga e posicionamento do equipamento no local indicado;
 - 12 O local de entrega será definido pela Administração Municipal, podendo ser área pavimentada ou não;
 - 13 Todos os custos de transporte, frete, seguro de carga, carga, descarga e eventuais guinchos são de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.4 Teste Operacional Obrigatório

- 11 No ato da entrega, deverá ser realizado teste operacional completo, na presença do fiscal do contrato e de, no mínimo, um servidor da Secretaria de Obras;
- 12 O teste deverá ter duração mínima de 30 (trinta) minutos em operação contínua, com alimentação de material;
- 13 Durante o teste, serão verificados: partida e parada do motor, funcionamento dos volantes, ausência de vibrações anormais, ausência de ruídos excessivos, temperatura dos mancais, funcionamento do sistema de regulação e desempenho geral da britagem;
- 14 O resultado do teste deverá ser registrado em Termo de Teste Operacional, assinado pelo fiscal, pelo responsável técnico da contratada e por servidor da Secretaria de Obras;
- 15 Caso o equipamento apresente qualquer falha durante o teste, o recebimento provisório será recusado e a contratada terá prazo definido pela Administração para sanar o problema, sem ônus adicional.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato.

Compete à fiscalização:

- c) Acompanhar a entrega do equipamento
- d) Verificar o atendimento das especificações técnicas
- e) Acompanhar testes de funcionamento
- f) Atestar o recebimento definitivo
- g) Registrar ocorrências e solicitar correções

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá em parcela única, mediante entrega do equipamento no local indicado pela Administração.

O rebritador deverá ser entregue em condições de fácil instalação, acompanhado de documentação técnica.

Será realizado teste operacional obrigatório no momento da entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

O recebimento será:

Provisório: no ato da entrega

Definitivo: após verificação técnica e funcionamento adequado

Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá corrigir ou substituir o equipamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global.

Serão consideradas válidas apenas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas.

A proposta poderá ser desclassificada caso:

- d)** Não atenda às exigências técnicas mínimas estabelecidas;
- e)** Apresente documentação de habilitação ou qualificação incompleta;
- f)** Ofereça equipamento incompatível com as especificações;
- g)** Indique fornecimento de mandíbulas usadas, recuperadas ou recondicionadas;
- h)** O preço ofertado seja inexecutável ou incompatível com o mercado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo, sem prejuízo de outras obrigações legais e contratuais, as seguintes responsabilidades:

Fornecer o equipamento com mandíbulas (fixa e móvel) obrigatoriamente novas, em aço manganês, devidamente instaladas e prontas para operação, garantindo desempenho adequado e maior vida útil

Assegurar que o equipamento seja entregue devidamente revisado, com todos os sistemas mecânicos, estruturais e elétricos em pleno funcionamento, não sendo admitidas falhas, desgastes excessivos ou necessidade de reparos imediatos

Apresentar laudo técnico detalhado de revisão, contendo a descrição dos serviços executados, peças substituídas e avaliação das condições gerais do equipamento

Garantir que as mandíbulas não apresentem qualquer tipo de desgaste, trinca, solda ou recuperação, sendo peças originais ou equivalentes de qualidade comprovada sendo ela nova, nunca usada.

Fornecer o equipamento com peças de desgaste novas, incluindo mandíbulas, cunhas, molas e demais componentes essenciais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Realizar testes prévios de funcionamento antes da entrega, assegurando que o equipamento opere dentro dos padrões normais de desempenho, sem vibrações excessivas, ruídos anormais ou superaquecimento

Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega do equipamento no local indicado pela Administração, utilizando meios adequados e seguros

Realizar, no ato da entrega, teste operacional completo na presença do fiscal do contrato, demonstrando o funcionamento do equipamento e sua conformidade com as especificações técnicas

Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre o equipamento revisado, assegurando assistência técnica e correção de eventuais defeitos sem qualquer ônus adicional

Atender aos chamados da Administração no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas durante o período de garantia

Substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo a ser definido pela Administração, qualquer defeito, falha ou irregularidade constatada no equipamento

Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento, transporte ou funcionamento do equipamento

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas

Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração de forma clara, rápida e eficiente

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá cumprir as seguintes obrigações:

Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas, após o recebimento definitivo do equipamento e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato

Receber o equipamento provisoriamente no ato da entrega, procedendo à conferência inicial quanto à integridade física e documentação apresentada

Realizar a verificação técnica detalhada do equipamento, incluindo acompanhamento do teste de funcionamento, para fins de aceite definitivo

Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que não atenda às especificações técnicas, apresente defeitos ou esteja em desacordo com este Termo de Referência

Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas, fixando prazo para correção ou substituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, garantindo o cumprimento de todas as condições estabelecidas

Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive falhas, atrasos ou descumprimentos

Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade, desempenho e garantia do equipamento

Disponibilizar à contratada as informações necessárias para a correta execução do objeto, inclusive local de entrega e condições de acesso

Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021

Comunicar a contratada, de forma clara e formal, sobre a necessidade de assistência técnica durante o período de garantia

Atestar a execução do objeto somente após a verificação completa da conformidade do equipamento com as exigências estabelecidas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de mercado, com fornecedores regionais considerando equipamentos similares, estado de conservação, capacidade operacional e custos de revisão e especificações técnicas iguais a nossa.

Valor estimado da contratação: R\$ 174.200,00

A estimativa está dentro princípios da economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de obras.

Secretaria de Obras: 0501 449052000000 2549 15330 red.

12. RESULTADOS ESPERADOS

A aquisição do rebritador próprio permitirá ao Município eliminar ou reduzir expressivamente os custos com locação de equipamentos de terceiros, com retorno do investimento esperado em curto prazo. O Município ganhará autonomia operacional para planejar e executar serviços de acordo com suas próprias demandas, inclusive em situações emergenciais, sem depender da disponibilidade de fornecedores externos. A produção contínua de material britado com granulometria controlada resultará em manutenção mais frequente e de maior qualidade das estradas vicinais, beneficiando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

diretamente a população rural, o escoamento da produção agrícola e a segurança viária. Por fim, os recursos antes destinados à locação poderão ser redirecionados a outras necessidades municipais, fortalecendo a capacidade operacional da Secretaria de Obras e promovendo melhor aproveitamento do erário público.

Lagoão, 11 de maio de 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Município de Lagoão/RS
Secretaria Municipal de Obras

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo Aquisição:

Item	Descrição	Quant.	Valor Und.	Valor Total
1	<p>01 Rebitador de mandíbulas para britagem secundária Equipamento usado, revisado e em pleno funcionamento Motor elétrico novo com polia em aço 5 canal C 300 mm trifásico de 30 HP, 6 polos, 220/380v Boca de alimentação mínima de 800 mm × 200 mm Carcaça em aço fundido, sem trincas ou soldas estruturais Queixo em aço fundido não pode ter rachaduras e nem emendado com solda Mandíbulas de dente fino fixa e móvel em aço manganês, novas Mancais bipartidos com rolamentos, novos Dois volantes com diâmetro aproximado de 950 mm, com bucha cônica Polia de acionamento nova em aço Peças de desgaste novas Abanadeiras novas Cunhas laterais novas Canaletas novas Cunha de aperto com proteção de queixo novas</p> <p>Mandíbulas (peças de desgaste): As mandíbulas (fixa e móvel) deverão ser obrigatoriamente novas, fabricadas em aço manganês de alta resistência com dente fino, próprias para britagem, sendo vedado o fornecimento de peças usadas, recuperadas, soldadas ou com desgaste.</p>	01	R\$ 174.200,00	R\$ 174.200,00

OBS: DA ENTREGA:

1. Entrega em até 30 (trinta) dias em local previsto no edital.

PREÇO: _____

Validade da Proposta: _____

Data: _____

Assinatura e Carimbo da

Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N° xxx/2026

Pregão Eletrônico n° 007/2026

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20__, de um lado o Município de Lagoão - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 92.406.289/0001-61, com sede na AV. Manoel de Brito,800, cidade de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NELIO FORNARI, brasileiro, maior, residente e domiciliado em AV Bento Gonçalves,745, Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, portador(a) do CPF n° _____ e Carteira de Identidade n° 9....., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na Rua/Av. _____, n° ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, n° ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF n° _____ e Carteira de Identidade n° _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação Pregão Eletrônico n° 007/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n° 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto :

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) rebitador de mandíbulas, usado e devidamente revisado, destinado a britagem secundária, equipado com motor elétrico trifásico de 30 HP novo, com boca mínima de alimentação de 800 mm × 200 mm, incluindo entrega, testes de funcionamento e garantia, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. (Anexo I)

Item	Descrição	Quant.	Valor Und.	Valor Total
1	<p>01 Rebitador de mandíbulas para britagem secundária Equipamento usado, revisado e em pleno funcionamento Motor elétrico novo com polia em aço 5 canal C 300 mm trifásico de 30 HP, 6 polos, 220/380v Boca de alimentação mínima de 800 mm × 200 mm Carcaça em aço fundido, sem trincas ou soldas estruturais Queixo em aço fundido não pode ter rachaduras e nem emendado com solda Mandíbulas de dente fino fixa e móvel em aço manganês, novas Mancais bipartidos com rolamentos, novos Dois volantes com diâmetro aproximado de 950 mm, com bucha cônica Polia de acionamento nova em aço Peças de desgaste novas Abanadeiras novas Cunhas laterais novas Canaletas novas Cunha de aperto com proteção de queixo novas</p> <p>Mandíbulas (peças de desgaste): As mandíbulas (fixa e móvel) deverão ser obrigatoriamente novas, fabricadas em aço manganês de alta resistência com dente fino, próprias para britagem, sendo vedado o fornecimento de peças usadas, recuperadas, soldadas ou com desgaste.</p>	01	R\$ 174.200,00	R\$ 174.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. A entrega dos produtos deverá ser no local do Britador municipal Municipal em até 30 dias após assinatura do contrato conforme as condições previstas no anexo I do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

3.2. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e ou /Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será até entrega final dos itens.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$

_____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 3 x (parcelas) da entrega do(s) produto(s) solicitados, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Obras: 0501 449052000000 2549 15330 red.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

V - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Antonio Rafael dos Santos -Resp. pela Sec. de Obras ou por seu respectivo substituto;

II - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, se houver ocorrências relacionadas à entrega do objeto deste contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisório – Pelo Secretario de Obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

II – Definitivo – Pelo Fiscal do Contrato (Antonio Rafael dos Santos) que receberá a NF e após todas as conferências encaminhará a devida NF para o Setor de Notas.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINATA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Lagoão, .

NELIO FORNARI
Representante da Contratante

Representante da Contratada